ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1618 DE 05 DE JUNHO DE 1998

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir por compra, o imóvel onde funcionou a Estação Ferroviária de Arcádia-2º Distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel onde funcionou a Estação Ferroviária, localizada em Arcádia-2º Distrito, pelo preço de R$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O pagamento será de 1(uma) só parcela e de acordo com a licitação nº 003/ERCAM/98 da Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para atendimento das despesas decorrentes da aquisição do imóvel, usando saldos disponíveis do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 09 de junho de 1998.

Roberto Daniel Campos de Almeida
-Prefeito Municipal-

amct: